PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Ofício nº PMC/SEPLAN/DCONV/402/2025
Congonhas, 13 de novembro de 2025

À Câmara Municipal de Congonhas,

Encaminhamos em anexo cópia do Termo de Rescisão do Termo de Fomento N° 42/2025 que entre si Celebram o Município de Congonhas e a Associação Comercial Industrial e Serviços de Congonhas - ACISC - para ciência e controle.

Atenciosamente,

Rosângela Ferreira da Costa Braga
Secretário Municipal de Planejamento

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 3119/2025
Data: 14/11/2025 - Horário: 10:13
Legislativo

TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 42/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE CONGONHAS - ACISC

Processo Administrativo PMC/8814/2025

O **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede à Praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas - MG, CEP 36415-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito, Anderson Costa Cabido, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 813.617.426-15, e portador da Cédula de identidade nº. M-4370328 e pela Secretária Municipal de Administração Interina, Rosangela Ferreira da Costa Braga, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 668.402.956-72, portadora da Cédula de identidade nº MG 3.704.728 e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE CONGONHAS - ACISC**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 21.117.502/0001-77, representada nesse ato pelo seu Presidente Edson Adriano dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 009.649.186-84, nos termos que autoriza o artigo 42, inciso XVI da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, resolvem RESCINDIR o Termo de Fomento nº 42/2025, firmado entre as partes, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a RESCISÃO do Termo de Fomento nº42/2025, que consiste na operacionalização do gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de até 3.500 (três mil e quinhentos) cartões eletrônicos equipados com tarjeta de segurança para os servidores da Prefeitura Municipal de Congonhas, conforme anuência formalizada pela entidade no bojo do Processo Administrativo nº PMC/8814/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO E MOTIVAÇÃO:

2.1. O presente Termo de Rescisão tem por fundamento o artigo 42, inciso XVI da Lei Federal nº13019/20214, Cláusula Décima Primeira do termo de Fomento nº42/2025 e Súmula 473 do supremo Tribunal Federal.

2.2. A Presente Rescisão deriva da conclusão de impossibilidade de consecução do objeto por intermédio da parceria celebrada, conforme estampado nos autos do Processo Administrativo nº PMC8814/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO/ANULAÇÃO:

3.1. Por força do presente Termo, e diante da possível NULIDADE do Termo de Fomento, as partes acordam com a RESCISÃO do citado Termo, tornando-o sem efeito, nada mais havendo a requerer quanto aos termos originalmente avençados.

Anderson Cabido
Prefeito de Congonhas

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

4.1. O extrato do presente termo será publicado no sítio eletrônico do Município, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº. 13.019/2014.
O MUNICÍPIO e a ACISC obrigam-se a dar publicidade a este termo, de acordo com o disposto na Lei nº 13.019/2014 e alteração.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Congonhas/MG para dirimir eventuais dúvidas originárias dos serviços objeto do Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai assinado pelas partes abaixo, em duas vias de igual teor e forma.

Congonhas, 07 de novembro de 2025.

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE CONGONHAS
Edson Adriano dos Santos - **Presidente – ACISC**

Rosangela Ferreira da Costa Braga
Secretária de Administração Interina

Anderson Costa Cabido
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico
Congonhas - MG

Congonhas, 12 de Novembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 15 | Nº 4156

CARTA DE CAPTAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
Nº 02/2025– CMDCA Congonhas
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO RECICLANDO VIDAS
REGISTRO Nº 061
CNPJ: 12.820.799/0001-41
ENDEREÇO: Rua Francisco Antônio Assis, nº121, Bairro Joaquim Murtinho/Congonhas/MG

O **CMDCA –** CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Congonhas, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº3602/2016 e alterações autoriza a entidade acima identificada a captar recursos financeiros de pessoas físicas e jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, com a finalidade única e expressa de viabilização da proposta do **"INCLUI ARTE"**, aprovada pela plenária do CMDCA- Congonhas, através da ata da sexagésima Reunião ordinária de 05/08/2025.
Valor Total do Projeto: R$2.095.932,50(dois milhões, noventa e cinco mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos.)
VALIDADE: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua aprovação.

Congonhas, 05 de agosto de 2025.

Phillipe Carlos Costa de Araújo
Presidente do CMDCA

Código de Validação: 1269926

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/076/2023

Partes: Município de Congonhas X **FABIANE DIAS FERNANDES DE CASTRO URZEDO LIMITADA**. Constitui objeto do presente a prorrogação do contrato por 12 (doze) meses, com início em 31/12/2025 e término em 31/12/2026 ou até que se conclua um novo Credenciamento. Valor: R$ 2.500.896,72. Congonhas-MG. Data: 07/11/2025.

Código de Validação: 1270026

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/118/2023

Partes: Município de Congonhas X **CEBE – CENTRO BATISTA DE EDUCAÇÃO LTDA**. Constitui objeto do presente a prorrogação do contrato por 12 (doze) meses, com início em 31/12/2025 e término em 31/12/2026 ou até que se conclua um novo Credenciamento. R$ 741.791,40. Congonhas-MG. Data: 07/11/2025.

Código de Validação: 1270126

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/085/2023

Partes: Município de Congonhas X **CENTRO EDUCACIONAL TRENZINHO MÁGICO LTDA**. Constitui objeto do presente a prorrogação do contrato por 12 (doze) meses, com início em 31/12/2025 e término em 31/12/2026 ou até que se conclua um novo Credenciamento. Valor: R$ 2.628.060,96. Congonhas-MG. Data: 07/11/2025.

Código de Validação: 1270226

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 42/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE CONGONHAS - ACISC

Diário Oficial Eletrônico
Congonhas - MG

Congonhas, 12 de Novembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 15 | Nº 4156

Partícipes: O **MUNICÍPIO DE CONGONHAS,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, nº. 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito Municipal, Anderson Costa Cabido, portador do RG nº. M-4.370.328 - SSP/MG e do CPF nº. 813.617.426-15, e pela Secretária Municipal de Administração Interina, Rosangela Ferreira da Costa Braga, portadora do RG nº. 3.704.728 e do CPF nº. 668.402.956-72 e a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE CONGONHAS - ACISC**, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.117.502/0001-77, representada pelo seu Presidente, Edson Adriano dos Santos, inscrito no CPF sob o nº. 009.649.186-84. Objeto: Rescisão do Termo de Fomento nº42/2025, que consiste na operacionalização do gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de até 3.500 (três mil e quinhentos) cartões eletrônicos equipados com tarjeta de segurança para os servidores da Prefeitura Municipal de Congonhas, conforme anuência formalizada pela entidade no bojo do Processo Administrativo nº PMC/8814/2025. Congonhas, 12 de novembro de 2025. Anderson Costa Cabido, Prefeito Municipal de Congonhas; Rosangela Ferreira da Costa Braga, Secretária Municipal de Administração Interina; Edson Adriano dos Santos, Presidente da Associação Comercial, Industrial e Serviços de Congonhas – ACISC.

Código de Validação: 1270326

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 4.341, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a redação dos arts. 1º e 2º da Lei n.º 4.292, de 18 de dezembro de 2024, para estender a revisão geral anual aos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei n.º 4.292, de 18 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** O reajuste anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais será de 10% (dez por cento), a partir de 1º de janeiro de 2025." (NR)

Art. 2º O artigo 2º da Lei n.º 4.292, de 18 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** Aplica-se o disposto nesta Lei aos proventos das aposentadorias e às pensões oriundas dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como aos da PREVCON, respeitadas as regras estabelecidas na Lei n.º 2.679, de 8 de janeiro de 2007, e demais alterações." (NR)

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2025.

Congonhas, 12 de novembro de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1270426

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 4.342, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a Lei n.º 3.684, de 16 de maio de 2017, que autoriza a concessão de "Cartão Cesta Servidor" a servidores municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerias, decreta, e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei n.º 3.684, de 16 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** .....

§1º O cartão de que trata o caput será utilizado no comércio local do município de Congonhas, para aquisição de quaisquer bens e serviços, de forma a garantir a ampla liberdade de escolha do servidor e maximizar o fomento econômico do Município.

§2º Fica autorizada, anualmente, nos meses de dezembro e janeiro, a ampliação do credenciamento para todos os ramos lícitos do comércio local, sem exceção, para uso da Parcela Especial de Natal e do crédito mensal, resguardado o disposto no §3º.

§3º Em nenhuma hipótese será permitido o uso do crédito do cartão para aquisição de bebidas alcoólicas, cigarros, ou quaisquer outros bens e serviços ilícitos, vedados por lei ou que desvirtuem a finalidade indenizatória do benefício.

§ 4º O crédito poderá ser realizado na conta salário do servidor, mantido o caráter indenizatório da verba." (NR)

Art. 2º O art. 2º da Lei n.º 3.684, de 16 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** Fica instituída a 'Parcela Especial de Natal', a ser concedida anualmente, no mês de dezembro, aos servidores públicos municipais ativos, em valor equivalente ao crédito mensal do benefício previsto no art. 1º desta Lei, atualmente fixado em R$ 1.200,00, conforme Lei n.º 4.293, de 18 de dezembro de 2024." (NR)

Parágrafo único. A Parcela Especial de Natal seguirá as mesmas regras de credenciamento e utilização do benefício mensal, aplicando-se integralmente o disposto no art. 1º e seus parágrafos, em especial o §2º, que autoriza a ampliação máxima do credenciamento nos meses de dezembro e janeiro. (NR)

Art. 3º Ficam revogadas a alínea "a" do §1º do art. 1º e o parágrafo único do art. 2º da Lei n.º 3.684, de 16 de maio de 2017, incluídos pela Lei n.º 4.284,